



ATO DE ARQUIVAMENTO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Norte de Minas, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o parecer técnico e o jurídico de nº 38/2016 recomendam o arquivamento do presente processo pelos fatos e fundamentos legais expostos, ou seja, pelo não atendimento das informações complementares e pelo descumprimento das cláusulas do TAC;

Considerando, desta forma, a regra prevista nos artigos 16 e 17 da Resolução CONAMA n.º 237, de 19 de dezembro de 1997; Considerando a Nota Jurídica DINOR 08/2009 que trata sobre arquivamento do processo de regularização ambiental sem resolução de mérito;

Considerando a Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM/IGAM n. 2.288/2015;

Considerando, por fim, que a "Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente" (Lei n.º 14.184, de 31.01.2002).

Determino o arquivamento do processo administrativo 90046/2006/001/2006, com empreendimento localizado no município de Januária/MG.

Remetam-se os autos à Assessoria Jurídica da SEMAD para que os encaminhem à Advocacia Geral do Estado para inscrição do débito de natureza ambiental em dívida ativa do Estado, em caso de necessidade e para a execução das cláusulas do TAC.

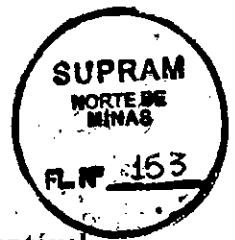
Encaminhem-se os dados do presente processo à Diretoria de Gestão das Denúncias Ambientais-DIGED para fiscalização de praxe e apuração de eventuais infrações ambientais.

Montes Claros, 22 de fevereiro de 2016.

Aramis Mameluque Mota
Superintendente Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental
Supram Norte de Minas



PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DE MINAS GERAIS

DIÁRIO DO EXECUTIVO

DATA: 26/02/2016

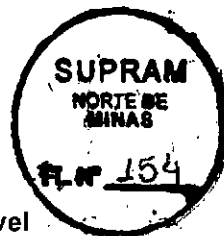
PÁGINA: 29

A Superintendência Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas, torna público o arquivamento do processo abaixo identificado:

1. Licença de Operação: *Projeto de Assentamento Picos Januária - Projeto de Assentamento para fins de reforma Agrária - Januária/MG - PA/Nº 90046/2006/001/2006 - Classe 3. Motivo: Não atendimento a informações complementares e pelo descumprimento das cláusulas do TAC. (a) Aramis Mameluque Mota. Superintendente Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



OF/SUPRAM-NM/DAO Nº 225/2016
Montes Claros, 22 de fevereiro de 2016.

REF.: ARQUIVAMENTO DE PROCESSO

Prezado Senhor,

Servimos do presente para informar que esta Superintendência procedeu ao arquivamento do processo 90046/2006/001/2006, cujo empreendimento (Projeto Assentamento Picos Januária) é localizado no município de Januária/MG, por motivo de não atendimento de pedido de informações complementares e pelo descumprimento das cláusulas do TAC;

Salientamos que o empreendimento será objeto de fiscalização e o desacordo com o disposto nos artigos 4º, 5º e demais do Decreto 44.844/08 sujeitará o empreendedor à apuração de eventuais infrações ambientais, de acordo com a lei.

Salientamos também que, em caso de constatação de débito de natureza ambiental para o referido empreendimento, os autos do processo nº 90046/2006/001/2006 serão remetidos à Assessoria Jurídica da SEMAD para que os mesmos sejam encaminhados à Advocacia Geral do Estado para inscrição do débito de natureza ambiental em dívida ativa do Estado para a execução das cláusulas do TAC.

Ressalta-se, ainda, que o arquivamento do presente processo não impossibilita a abertura de novo processo, desde que comprovada a inexistência de débito de natureza ambiental e desde que não implique reaproveitamento dos custos referentes ao processo ora arquivado.

Atenciosamente,

Aramis Mameluque Mota
Superintendente Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas

Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA
Av. Afonso Pena, 3.500, Cruzeiro.
Belo Horizonte-MG
CEP 30.130-009